



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

LEI Nº 1179/2024

**CONCEDE REVISÃO ANUAL AOS SUBSÍDIOS
DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE
SENHORA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão anual aos subsídios dos agentes políticos do município de Senhora de Oliveira, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2023, de acordo com o IPCA.

Art. 2º Para aplicação do percentual de revisão determinado por esta lei, ter-se-á como base o subsídio praticado no mês de dezembro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria existente na lei orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Senhora de Oliveira, 08 de março de 2024.

José Aureliano da Silva
Prefeito Municipal